

Lei nº 476 de 31 de dezembro  
de 1976

Institui o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em sessão de 30 de dezembro de 1976, Sanciona e Promulga a seguinte Lei: Código Tributário Municipal.

Declaro, portanto, de lei extinta, e não extinta, a Lei nº 476, de 31 de dezembro de 1976, que instituiu o Código Tributário Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.

Miguel de Almeida  
Prefeito

Lei nº 477/1976

"Da nova redação  
do artigo 1º da Lei  
nº 312, de 28 de dezembro  
de 1967.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em sessão de 27 de dezembro de 1976, Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 312, de 28 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Os feriados religiosos municipais, estabelecidos nos moldes da legislação federal, serão os seguintes:

- a) Sexta-feira da Paixão (Decreto Lei nº 86/ de 27 de dezembro de 1966)
- b) Segunda-feira de São Benedito (primeira segunda-feira após a Semana Santa).
- c) 19 de agosto, dia do padroeiro da cidade, "São Luiz Zeloso".

d). 8 de dezembro, dia consagrado  
a Nossa Senhora.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São  
Paulo do Paraitinga, 31 de dezembro de 1976.

Miguel de Almeida  
Prefeito Municipal.

Lei nº 478/77.

"Disposições sobre a  
Abertura de  
Crédito Especial".

Paulo Alceu Presotto, Prefeito  
Municipal de São Paulo do Paraitinga,  
Estado de São Paulo, de acordo com o  
que decreta a Câmara Municipal  
em sessão de 12 de fevereiro de 1977, San-  
ções e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo  
autorizado a abrir, por decreto na  
forma do artigo 42, da lei federal nº  
14.320, de 17 de março de 1964, um  
crédito especial na importância de R\$  
110.000,00 (cento e dez mil reais), desti-  
nado à construção do Párcel de Esporte.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo ante-  
rior, será coberto com recurso proveniente  
da 1ª (primeira) parcela do auxílio  
concedido pela Secretaria de Esporte e seu  
resumo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do  
Paraitinga, 15 de fevereiro de 1977.

Prefeito Municipal